



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 12/2020/PROEPP/IFAP
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM
DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

O Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente e considerando a NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/CGPA/DPR/SETEC/SETEC, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste edital, as inscrições para o processo seletivo para vagas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), oferecido na modalidade a distância, em nível de Especialização, com ingresso em novembro de 2020, conforme o número de vagas estabelecido neste Edital.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), oferecido na modalidade a distância. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão do Instituto Federal do Amapá (IFAP), designada especificamente para este fim. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: selecao.posept@ifap.edu.br.

1.2. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT) faz parte do Programa Novos Caminhos, do Ministério da Educação (MEC), sendo financiado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), por meio do Termo de Execução Descentralizada nº 8747 e executado em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1.3. O curso visa: capacitar professores que atuam nas áreas técnicas dos cursos dos entes federados para lecionarem nas ofertas da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), especialmente para os Cursos Técnicos de Nível Médio; estimular a produção e difusão de conhecimentos sobre a EPT como campo de estudos; e promover a Educação a Distância como estratégia educativa, especialmente na Educação Profissional.

1.4. O resultado do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso em **novembro de 2020**, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), em nível de Especialização, na modalidade a distância, oferecido pelo IFAP, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC).

1.5. O curso terá duração de 12 (doze) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades práticas, avaliações presenciais e defesa de Trabalho Final de Curso (TFC). A ocorrência dos momentos presenciais poderá ser revista devido à situação de pandemia por Covid 19.

1.6. O curso será ofertado na modalidade a distância, via plataforma Moodle, com atividades avaliativas aplicadas de forma presencial nos polos de apoio presencial da UAB ou campus do IFAP localizados em Macapá, Santana, Pedra Branca do Amapari, Laranjal do Jari, Porto Grande e Vitória do Jari. Ratificando informação que consta no item 1.5, a ocorrência dos momentos presenciais poderá ser revista devido à situação de pandemia por Covid 19.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

1.7. Para cumprir o itinerário no curso, o aluno deverá ser aprovado nas nove disciplinas (somando 440 horas), incluindo a realização de um Trabalho Final de Curso (TFC), havendo também 20 (vinte) horas de disciplina optativa, totalizando 460 horas. A matriz curricular encontra-se no Quadro 1.

Quadro 1. Matriz curricular da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação em Educação Profissional e Tecnológica

Semestre/ Módulo	Descrição de Componentes Curriculares	Obrigatória ou Optativa	CH
MÓDULO I	Ambientação em Educação a Distância	Obrigatória	20
	Epistemologia da Educação Profissional e Tecnológica	Obrigatória	60
	Educação de Jovens e Adultos e Teorias de Aprendizagem para a Educação Profissional e Tecnológica	Obrigatória	60
MÓDULO II	Tecnologias Educacionais para a Educação Profissional e Tecnológica.	Obrigatória	60
	Didática Profissional	Obrigatória	60
MÓDULO III	Projeto Pedagógico na Educação Profissional e Tecnológica	Obrigatória	60
	Práticas Inclusivas na Educação Profissional e Tecnológica	Obrigatória	40
	Pesquisa e Extensão Tecnológicas	Obrigatória	40
Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica	Trabalho Final de Curso - Intervenção Pedagógica	Obrigatória	40
	Libras	Optativa	20
Total da Carga Horária de Disciplinas Obrigatórias e Trabalho de Conclusão			440
Total de Carga Horária de Disciplina(s) Optativa(s) a ser(em) cumprida(s) ou dispensada(s)			20
Carga Horária Total do Curso			460

2. DO PÚBLICO

2.1. O público-alvo é constituído por professores que atuam na Educação Profissional e Tecnológica, em disciplinas da educação profissional, das redes públicas de ensino (municipal, estadual/distrital e federal), durante o ano de 2019 até a data da publicação deste edital, e que sejam portadores de diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação (MEC) ou designado por este.

2.2. No caso de candidato estrangeiro, deverá ser apresentada declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

2.3. O candidato cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior poderá inscrever-se fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhada do histórico escolar final da graduação, expedidos pela Instituição de Ensino Superior.

2.4. A comprovação pelo candidato dos pré-requisitos – vínculo com as redes públicas de ensino (municipal, estadual/distrital e federal), atuação em disciplinas da área técnica em cursos de EPT em 2019 e/ou 2020 e ter diploma de curso de graduação - dar-se-á no momento da inscrição para o processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 350 vagas, em oferta única, distribuídas pelos polos da UAB do Amapá aprovados para a oferta do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT). As vagas estão distribuídas conforme discriminado no Anexo II.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Em atendimento à legislação vigente, de acordo com a Resolução do Conselho Superior do IFAP nº67/2018 e tendo em vista o atendimento à Política de Ações Afirmativas da Pós-Graduação, a quantidade de vagas disponibilizadas para cada polo obedecerá a distribuição de 25% para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (PPIQ) e 5% para Pessoas com Deficiência (PcD).

4.2. As categorias preto, pardo e indígena e são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

4.3. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.4. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.1 farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas, conforme Quadro 3.

Quadro 3 – Demonstrativo de distribuição de vagas por polo

Vaga	Polos com 50 vagas	Polo com 100 vagas
Ampla Concorrência (AC)	34	70
Pretos, Pardos e Indígenas e Quilombolas (PPIQ)	13	25
Pessoas com Deficiência (PcD)	03	5

4.5. Os candidatos PPIQ e PcD, classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPIQ e 5% das vagas para PcD).

4.6. Não havendo candidatos PPIQ ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

4.7. O IFAP reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas ou de realizar novo processo seletivo simplificado para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT) se não houver número suficiente de candidatos aprovados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos preconizados por ele.

5.2. O candidato fará sua inscrição pelo link do processo seletivo (<https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/>). Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I), até as 23h59 do horário de Brasília. Após esse período, o sistema, automaticamente, não aceitará novas inscrições.

5.3. Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 100 (dez) Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Neste arquivo (.pdf) deverá conter os seguintes documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes (a digitalização deve ser realizada a partir do documento original):

Documentação geral e de matrícula:

- a) Documento de identificação (frente e verso). Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;
- b) Cadastro de pessoas físicas (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal por meio do endereço:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- c) Título de eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso);
- d) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Certidão de nascimento ou casamento ou certidão de averbação;
- f) Comprovante de residência
- g) Diploma de graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras) acompanhado do histórico escolar da graduação, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC OU declaração OU certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhadas do histórico escolar da graduação, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC;
- h) Certificado de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- i) Documentação comprobatória de atuação em disciplinas técnicas em Cursos da Educação Profissional e Tecnológica da Rede Pública (Municipal, Estadual/Distrital ou Federal) no período compreendido entre 2019 e/ou 2020 (documento com assinatura e carimbo ou certificação digital emitido pela instituição responsável que contenha a data ou período, o nome das disciplinas técnicas e a instituição onde foram ministradas);
- j) Envio obrigatório de arquivo tipo imagem contendo foto recente do rosto do candidato, em formato 3x4 ou similar.

Documentação para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas (PPIQ):

- k) Autodeclaração (Anexo III);
- l) O (a) candidato (a) autodeclarado (a) indígena deverá, além do ANEXO III, incluir na lista de documentos cópia autenticada do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RAND) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- m) O (a) candidato (a) autodeclarado (a) quilombola deverá, além do ANEXO III, incluir na lista de documentos declaração de pertencimento emitida por liderança local da comunidade comprovadamente por meio documental de reconhecimento de comunidade remanescente de quilombo pela Fundação Palmares.

Documentação para os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD):

- n) Autodeclaração (ANEXO III).
- o) O(a) candidato (a) autodeclarado (a) pessoa com deficiência deverá, além do Anexo III, apresentar laudo médico original emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID).

5.4. O documento constante na alínea “f”, bem como outros diplomas, deverá estar revalidado quando oriundo de países estrangeiros e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.

5.5. Todos os documentos que não foram emitidos no Brasil precisam ser traduzidos por um tradutor juramentado.

5.6. O IFAP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5.7. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

5.8. Não será aceita apresentação dos documentos para fins de inscrição via e-mail.

5.9. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere às inscrições e a mensalidades.

6. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS E PARDOS

6.1. Os candidatos autodeclarados pretos pardos deverão participar de procedimento complementar de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

verificação da autodeclaração, ou heteroidentificação. Em virtude da pandemia causada pelo novo Coronavírus, os candidatos serão convocados para entrevista a ser realizada por meio de videoconferência a partir de listagem divulgada no sítio eletrônico oficial do processo seletivo.

6.2. A entrevista será realizada por videoconferência. O link que será disponibilizado no ato da convocação.

6.3. Para a realização das entrevistas, os candidatos deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) o(a) candidato(a) deverá possuir computador desktop ou notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) o(a) candidato(a) deverá estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação;

c) o(a) candidato(a) deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto. Caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.

d) o(a) candidato(a) deverá fazer contato (teste de conexão), com a Comissão de Heteroidentificação, 10 (dez) minutos antes do horário de sua entrevista;

e) fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), a entrevista será cancelada após três tentativas, ficando registrada como pendente, sendo reagendada nos termos da alínea “f” do item 6.3. O candidato deverá tirar um “print screen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

f) fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática do IFAP será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriunda dos sistemas do IFAP, a entrevista será reagendada.

6.3.1. O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados na alínea “f” deverá encaminhar e-mail com a justificativa para o endereço: selecao.posept@ifap.edu.br em um prazo de até uma hora após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação. O candidato deverá anexar à mensagem o “print” da tela, conforme solicitado na alínea “f”;

6.3.2. O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 6.3.1.

6.4. A entrevista será gravada em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

6.5. O(a) candidato(a) que se recusar a ser filmado terá sua autodeclaração indeferida e será desclassificado do processo seletivo.

6.6. Serão consideradas apenas as características fenotípicas do(a) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

6.7. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

6.8. O(a) candidato(a) a uma vaga reservada para pretos(as) e pardos(as) que não comparecer perante a Comissão ou cuja autodeclaração seja indeferida não será considerado(a) elegível para ocupar uma vaga reservada e, portanto, será desclassificado do processo seletivo.

6.9. Das decisões da Comissão de Verificação de Autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas caberá recurso à comissão recursal formada por integrantes distintos da referida comissão.

7. DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

7.2. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por profissional da área da saúde nomeado para esse fim, o qual deverá verificar a elegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada a pessoas com deficiência. Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os seguintes candidatos(as):

a) pessoa com deficiência física: pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

b) pessoa surda ou com deficiência auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

c) pessoa com deficiência visual: pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

d) pessoa com deficiência intelectual: pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

e) pessoa com surdocegueira: pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida. (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/nº 11/2010);

f) pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

g) pessoa com transtorno de espectro autista: a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º). É aquela com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

8. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo dar-se-á por sorteio da seguinte forma:

8.1. Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos abaixo descritos estarão disponíveis no sítio do IFAP no link correspondente ao presente processo seletivo, conforme datas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA.

8.2. Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das vagas dar-se-á mediante sorteio eletrônico a fim de determinar a ordem de classificação dos candidatos. A participação do candidato durante a realização do sorteio não é obrigatória. Devido à pandemia do novo Coronavírus, o sorteio será realizado de forma on-line, sendo gravado.

8.3. Até um dia antes da realização do sorteio será publicada a lista de candidatos habilitados a participarem do sorteio eletrônico. Estarão habilitados a participar do sorteio todos os candidatos que enviaram corretamente sua inscrição dentro do prazo previsto neste edital. Cada candidato receberá um número para o sorteio, a ser publicado na referente listagem.

8.4. O sorteio será realizado por dois servidores do IFAP ou comissão designada e gravado, conforme data e horário previsto no cronograma referente a este edital (Horário de Brasília)

8.5. Após a realização do sorteio, será disponibilizada a Classificação Preliminar. Em seguida, será feita a etapa de análise documental dos candidatos classificados até o número limite de vagas ofertadas por este edital, com base na documentação exigida no item 5.3, o que compreenderá a análise de:

a) Documentação Geral;

b) Documentação para candidatos concorrentes às vagas reservadas para PPIQ (com base no procedimento destacado nos itens 5 e 6 deste Edital);

c) Documentação para candidatos concorrentes às vagas PcD (com base no procedimento destacado no item 7 deste Edital).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

8.6. Após a análise descrita no item 8.6, será disponibilizado o Resultado Parcial e o candidato que tiver sua classificação indeferida poderá interpor recurso fundamentado.

8.7. O resultado do recurso estará disponível no sítio do IFAP no link correspondente ao presente processo seletivo conforme previsto no Anexo I – Cronograma. Para os candidatos que tiveram sua classificação indeferida nos termos do item 8.6, em caso de não apresentação de recurso dentro do prazo ou de novo indeferimento do recurso apresentado, estarão eliminados deste processo seletivo, prosseguindo assim a análise da documentação do próximo candidato classificado, respeitando-se a ordem do sorteio, até que se preencha o número total de vagas ofertadas para o curso.

8.8. Caso um candidato sorteado em vaga reservada desista de realizar o curso, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado sorteado e classificado imediatamente após este.

8.9. A validade deste processo seletivo será de seis meses, contados a partir da data de publicação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no sítio do processo seletivo, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no site do IFAP.

8.10. O suplente convocado também receberá um e-mail do IFAP informando-o da convocação. Este e-mail deverá ser respondido num prazo de dois dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso não responda o e-mail de convocação no prazo, será considerado desistente e o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.

8.11. Ao se inscrever no Curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza IFAP a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

9. MATRÍCULA NO CURSO

9.1. Considerações sobre a matrícula:

a) toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do aluno pelo Sistema Acadêmico do IFAP, não sendo necessário o comparecimento do selecionado no IFAP para efetivação da matrícula;

b) só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível;

c) será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, podendo ainda responder legalmente por suas ações;

d) será cancelada a matrícula do aluno que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado;

e) as matrículas não aceitas pelo IFAP estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

9.2. O aluno devidamente matriculado no curso de que trata este processo seletivo terá o prazo de até cinco dias corridos após a confirmação da matrícula, segundo calendário, para fazer o primeiro acesso no Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação dos candidatos suplentes.

9.3. Será enviado e-mail com os dados de acesso ao curso (login e senha) até um dia antes do início do curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo, bem como, acompanhar seu e-mail e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula, sobre o material do curso, obrigatório para a leitura inicial, deverá entrar, imediatamente, em contato a Coordenação de Pós-Graduação do IFAP (copog@ifap.edu.br).
- 10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.3. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do IFAP, para verificação das afirmações apresentadas.
- 10.4. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da matrícula.
- 10.5. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 10.6. Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.
- 10.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 10.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.
- 10.9. O aluno devidamente matriculado no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 10.10. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Macapá - AP, 29 de outubro de 2020.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO EDITAL PARA SELEÇÃO DE DISCENTES
PARA PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PORTARIA N° 1102/2020 - GAB/RE/IFAP

ROMARO ANTONIO SILVA

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
PORTARIA N° 754/2020/GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	29/10/2020
2	Inscrição com envio de documentos (https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/)	03/11/2020 a 12/11/2020
3	Homologação das inscrições	Até 14/11/2020
4	Publicação da relação de habilitados para o sorteio	Até 15/11/2020
5	Realização do sorteio das vagas	20/11/2020
7	Publicação do link da gravação do sorteio eletrônico	20/11/2020
8	Classificação preliminar (resultado do sorteio)	20/11/2020
9	Período para análise documental dos candidatos classificados via sorteio, conforme item 8.6	20/11/2020 a 23/11/2020
10	Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da autodeclaração.	Até 23/11/2020
11	Realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração (entrevista por videoconferência com pretos e pardos e análise de documentos dos indígenas)	25/11/2020
12	Publicação do Resultado Parcial	26/11/2020
13	Período de recurso contra o Resultado Parcial	Até 27/11/2020
14	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Parcial	28/11/2020
15	Publicação do resultado final e homologação das matrículas	29/11/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II

Distribuição de vagas por polos/Entes Federados

POLO	ENDEREÇO	Nº DE VAGAS
1 - IFAP – Macapá	Rodovia Br-210 sn, Brasil Novo - AP, Macapá, 68909-398.	50
2 - IFAP – Santana	Rod. Duca Serra - Distrito Industrial, Santana - AP, 68925-000.	50
3 - IFAP – Porto Grande	Rodovia BR 210, Km 103, sem número, Bairro Zona Rural, Porto Grande/AP.	50
1 - IFAP – Pedra Branca do Amapari	Av. Francisco Dutra, 244-362, Pedra Branca do Amaparí - AP, 68945-000.	50
2 - IFAP – Laranjal do Jari	Rua Nilo Peçanha, nº 1.263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari. CEP: 68.920-000.	100
3 – UAB – Vitória do Jari	R. Pedro Ladislau Cidade Livre, Vitória do Jari – AP, CEP: 68924000	50
TOTAL		350



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO

(estudante autodeclarado negro, quilombola, indígena ou portador de deficiência)

Eu, _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____,
filho de _____ e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____
_____ declaro, sob as penas da lei, que sou
() **negro** () **quilombola** () **indígena** () **portador de deficiência**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO - CANDIDATO INDÍGENA OU
QUILOMBOLA**

Nós, abaixo-assinados, residentes na comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____.
CEP: _____, declaramos para os devidos fins que o(a) estudante _____
_____ RG: _____,
CPF: _____, nascido em ____/____/____, é () INDÍGENA ()
QUILOMBOLA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e
culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, de _____ de 2020.

Liderança:

Nome: _____

CPF: _____

Contato: _____